

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “PONTOS TURBINADOS BRADESCO CARTÕES ELO NANQUIM”

BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., instituição financeira, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.438.325/0001-01, doravante designado simplesmente "**BRADESCO CARTÕES**", com base neste regulamento ("Regulamento") promove aos **Associados Elegíveis** a **Promoção “PONTOS TURBINADOS BRADESCO CARTÕES ELO NANQUIM”**, mediante as condições a seguir estipuladas:

I - DEFINIÇÕES

1.1. As definições grafadas com a primeira letra em maiúscula e em negrito, no singular ou plural, neste **Regulamento** terão o seguinte sentido:

- (i) **Associado Elegível**: refere-se à pessoa física, associado titular do **Cartão Participante**.
- (ii) **Cartão Participante**: refere-se ao cartão de crédito Bradesco Elo Nanquim e Elo Nanquim Prime modalidade pessoa física, bandeira Elo, os quais foram emitidos pelo **BRADESCO CARTÕES** até a data de 30/09/2017.
- (iii) **Promoção**: refere-se à **Promoção “Pontos Turbinados Bradesco Cartões Elo Nanquim”**.
- (iv) **Período de Vigência da Ação**: refere-se ao período de 01/06/2017 a 31/01/2018.
- (v) **Nível**: é uma empresa parceira do **BRADESCO CARTÕES**, a qual gerencia o programa Fidelidade Bradesco Cartões.

II – MECÂNICA

2.1. O **Associado Elegível** que, durante o **Período de Vigência da Ação**, efetuar o pagamento da fatura do **Cartão Participante** estará elegível a adquirir uma pontuação diferenciada no programa Fidelidade Bradesco Cartões ("**Pontuação Turbinada**").

2.2. Para integrar a presente **Promoção**, o **Associado Elegível** deverá, previamente, efetuar o seu cadastro no Programa Fidelidade Bradesco Cartões e ativar a sua conta na **Nível**, caso ainda não tenha procedido com tais atos.

2.2.1 O **Associado Elegível** poderá efetuar o seu cadastro no Programa Fidelidade Bradesco Cartões por meio do site banco.bradesco/fidelidade.

2.2.2. Para ativar a sua conta na **Nível**, o **Associado Elegível** deverá acessar o site www.livelo.com.br/bradesco e seguir as instruções ali disponíveis.

2.3. Os cartões adicionais do **Cartão Participante** também pontuarão na conta **Nível** do **Associado Elegível**, desde que tais cartões adicionais também tenham sido emitidos até a data de 30/09/2017.

2.4. A **Pontuação Turbinada** será calculada sobre os valores gastos e devidamente pagos constantes nas faturas, conforme previsto no item 2.1 deste Regulamento, seguindo as regras sinalizadas abaixo:

Cartão Participante	Taxa de Acúmulo de pontos normal	Pontuação Turbinada
Bradesco Elo Nanquim	2,2	4
Bradesco Elo Nanquim Prime	2,2	4

2.5. A **Pontuação Turbinada** será creditada na conta **Nível** do **Associado Elegível** em até 20 (vinte) dias após o pagamento da fatura.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O **Associado Elegível** que não efetuar o pagamento da fatura do **Cartão Participante** até a data de vencimento, além de configurar mora e estar sujeito às disposições contidas no Regulamento do **Cartão Participante**, não fará jus a **Pontuação Turbinada**.

3.2. A participação nesta **Promoção** implicará a aceitação total, irrestrita e automática de todas as regras e disposições previstas neste **Regulamento**, que é disponibilizado para consulta no banco.bradesco/cartoes/pontosturbinados/elonanquim/regulamento.

3.3. Em hipótese alguma o **Associado Elegível** poderá:

- (i) solicitar o valor da **Pontuação Turbinada** em dinheiro, ou em outra forma que não seja a mencionada neste Regulamento;
- (ii) repassar a **Pontuação Turbinada** para outra pessoa e/ou;
- (iii) utilizar a **Pontuação Turbinada** em outro local que não seja a **Nível**.

3.4. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste **Regulamento** serão julgadas e decididas pelo **BRADESCO CARTÕES**.

3.5. O **BRADESCO CARTÕES** se reserva do direito de alterar, suspender ou mesmo encerrar a **Promoção** mediante aviso prévio ao **Associado Elegível**, por meio dos canais de comunicação que o **BRADESCO CARTÕES** julgar

necessários. As alterações serão válidas a partir do 15º (décimo quinto) dia da inclusão de nova regra no canal de comunicação escolhido pelo **BRDESCO CARTÕES**.

- 3.6. A inobservância das condições descritas neste **Regulamento** poderão implicar na perda de direitos do **Associado Elegível** e no cancelamento de sua participação na **Promoção**, em caso de comprovada má-fé ou má utilização.
- 3.7. Será excluído da **Promoção** e perderá o direito a **Pontuação Turbinada** o **Associado Elegível** que tenha prestado informações ou declarações falsas ao **BRDESCO CARTÕES** ou ainda em caso de fraude comprovada, ficando sujeito à responsabilização penal e civil.
- 3.8. A tolerância, omissão ou transigência do **BRDESCO CARTÕES** não implicará em renúncia, ou modificação das condições expressas neste Regulamento.
- 3.9. Esta **Promoção** independe de qualquer modalidade de aleatória (sorte), não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no Art. 1º da Lei nº 5.768/71.

IV - FORO

- 4.1. Para dirimir toda e qualquer questão relacionada a este Regulamento, fica eleito o foro do domicílio do **Associado Elegível**.

Barueri, 26 de outubro de 2017.

BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.

Central de Atendimento

4002 0022 para capitais e regiões metropolitanas e

0800 570 0022 para demais localidades.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.